

## Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

### LEI Nº 3.791, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>Executivo</b>	
Unidade	05.00	Secretaria Municipal de Planejamento	
Subunidade	05.01	Gabinete	
Função:	04	Administração	
Sub-função:	122	Administração Geral	
Programa:	0002	Apoio Administrativo	
Projeto/Atividade:	2016	Manutenção da Seplan	
Fonte: 100 IDUSO P			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	35	Serviços de Consultoria	100.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerá da anulação parcial da dotação abaixo discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade	05.00	Secretaria Municipal de Planejamento	
Subunidade	05.02	Depto de Planejamento Urbano	
Proj/Ativ:	2.05.02.04.121.0002.2018	Estudos e Projetos	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	50.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 27 de fevereiro de 2018.

Sebastião de Barros Quintão  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3.792, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de

**Ipatinga, 27 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1606 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

2000 e da Lei Municipal n.º 3.700, de 11 de julho de 2017 que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.” - e suas alterações.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 27 de fevereiro de 2018.

Sebastião de Barros Quintão  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 8.779, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 3.779, de 22 de dezembro de 2017, fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente, a saber:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	29.00	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	29.01	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.29.01.12.361.0006.2174	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
Fonte: 119	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.200.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	29.00	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	29.01	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.29.01.12.361.0006.2174	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
Fonte: 119	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	29.00	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	29.01	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.29.01.12.365.0006.2176	Manutenção da Educação Infantil - 40%	
Fonte: 119	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>1.200.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 27 de fevereiro de 2018.

Sebastião de Barros Quintão  
PREFEITO MUNICIPAL